

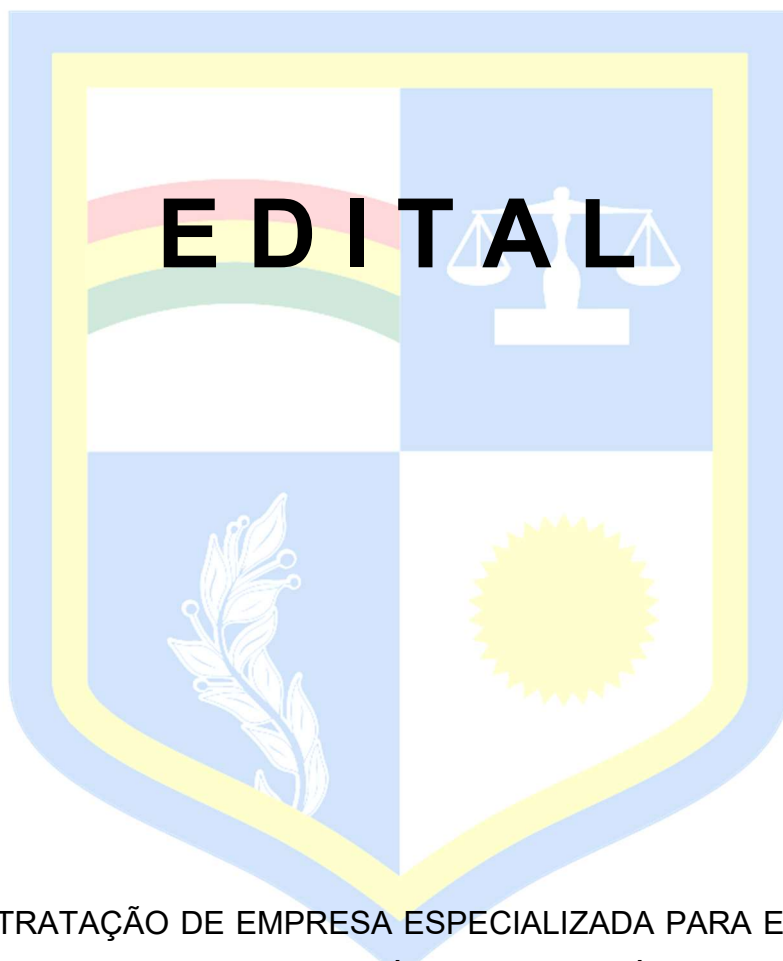


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023



OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE.

Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE
Telefax (81) 4042.9479– CNPJ Nº 09.154.486/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ITEM 01 – AMPLA CONCORRENCIA – ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exmª Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 348/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 23.03.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: site : www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC

Início do acolhimento das propostas: 12.09.2023 às 08:00

Limite para acolhimento das propostas: 22.09.2023 às 08:00h

Abertura das Propostas: 22.09.2023 às 08:00h

Início da sessão de disputa: 22.09.2023 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÕES:





- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2. São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).





3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ 119.040,00 (Cento e dezenove mil e quarenta reais), anual, preços de referência tabela do SUS.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.





5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS





6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser





digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR - E-mail: contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário por lote e global

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de





Referência:

8.2. PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR GLOBAL DO LOTE, DEVENDO NENHUM VALOR UNITÁRIO SER MAIOR QUE O VALOR MÁXIMO ACEITAVEL.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

8.8. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada LOTE, serão desclassificadas as propostas cujos valores dos lotes estejam acima do preço máximo aceitável.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

101.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A PROPOSTA ELABORADA deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.





10.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.

11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 13.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA





14.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).;

14.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.





14.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

14.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

14.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem **14.3.1**. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





14.4.1. Licença/Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.4.2. 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação,

14.4.3. Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado;

14.4.4. Certidão de Regularidade junto ao CRO/PE Pessoa Jurídica, vigente;

14.4.5. Certidão de Regularidade junto ao CRO/PE do cirurgião dentista responsável pelo atendimento clínico, vigente;

14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

14.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjepe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (APENAS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO)

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

14.6.2. Declaração de Fato Superveniente;

14.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação ;

14.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA;

14.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP.





14.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

14.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

14.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

14.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15. DA DILIGÊNCIAS

15.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

15.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

15.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 –





TCE-PE).

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fone (81) 4042.9479, com posterior envio do original;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura





contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





20.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

21.1. Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante: Rua Doutor Afonso Pena, S/N, Centro – Canhotinho /PE – 55420-000 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;

21.2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, das 07h00 às 16h00;

21.3. A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados ao CEO (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção as próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário;

21.4. Caso a Licitante contratada não cumpra com as exigências, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim, aplicar ao faltoso as penalidades cabíveis;

21.5. A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha;

21.6. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo contar o número do Pregão e do Contrato firmado, e ainda, atestado no verso pelo responsável do recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais, seguido do relatório de produção;

21.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

22. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS





GRUPO 07.00.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS							
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
SUBGRUPO 07.01.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO							
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00	01 A 50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível						
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular						
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar						



03.07.04.004-6 APARELHOS ORTODÔNTICOS/ ORTOPÉDICOS FIXO							
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
03.07.04.011-9	Instalação e Manutenção de Aparelho Odontológico/Ortopédico Fixo	R\$ 67,00	10	120	R\$ 67,00	R\$ 670,00	8.040,00
07.01.07.017-0	Aparelho Ortodôntico Fixo	R\$ 175,00	05	60	R\$ 175,00	R\$ 875,00	10.500,00
07.01.07.016-1	Aparelho Ortopédico Fixo	R\$ 175,00	05	60	R\$ 175,00	R\$ 875,00	10.500,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 2.420,00	29.040,00

DAS PRÓTESES DENTÁRIAS:

Os procedimentos deverão serem realizados pelo cirurgião dentista com especialidade em Prótese Dentária juntamente a equipe de apoio em saúde bucal. Os interessados em participar do processo, deverão fornecer estrutura, equipamentos, material e pessoal técnico adequado à realização dos serviços. As próteses que deverão ser confeccionadas no Município são: prótese parcial removível e prótese total;

- As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e acrilizadas pela técnica em micro-ondas e caracterizadas, tendo grampos para retenção;
- As próteses totais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e caracterizadas pela técnica de Thomaz-Gomes e acrilizadas pela técnica de micro-ondas;
- Para a confecção de próteses totais em especial, deverão ser respeitadas as 5 fases de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

clínico pelo Protesista (Especialista em Prótese Dentária) sendo:

Primeira Fase: moldagem anatômica dos maxilares;

Segunda Fase: prova das moldeiras individuais e moldagem funcional com silicone de condensação leve;

Terceira Fase: prova dos roletes em cera utilidade, registro de mordida e dimensão vertical;

Quarta Fase: prova de montagem dos dentes;

Quinta Fase: adaptação da prótese e ajustes necessários.

- O responsável por todas as fases laboratoriais da confecção de todos os tipos de próteses mencionadas acima, deverá ser o Técnico em Prótese Dentária, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia;
- O Cirurgião Dentista deverá comprovar a especialidade em Prótese Dentária;
- Para realização dos serviços na confecção de próteses, será o máximo de 50 (cinquenta) próteses mensais, independente do tipo de prótese a ser confeccionada e conforme a demanda da população do Município.
- A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: resinas acrílicas pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de alta qualidade, armação metálica resistente, ceras 07 e utilidade, isolante para resina/gesso, dentre outros.

DOS APARELHOS ORTODÔNTICOS:

Os procedimentos deverão ser realizados pelo Cirurgião Dentista com especialidade em Ortodontia juntamente a equipe de apoio em saúde bucal. Os interessados em participar do processo, deverão fornecer estrutura, equipamentos, material e pessoal técnico adequado à realização dos serviços. Os Aparelhos Ortodônticos, instalação e manutenção deverão ser confeccionadas no Município são: Aparelho Ortodôntico Fixo e Aparelho Ortopédico fixo.

- Para a confecção e Instalação dos Aparelhos Ortodôntico e Ortopédico, deverão ser respeitadas as fases de atendimento clínico pelo Ortodontista (Especialista em Ortodontia) sendo:

Primeira Fase: Levantamento dos dados e necessidade do usuário;

Segunda Fase: Solicitação dos exames complementares;

Terceira Fase: Instalação e manutenção do Aparelho Ortodôntico;

Quarta Fase: Confeção e instalação da contenção Ortodôntica;

Quinta Fase: Finalização do tratamento Ortodôntico.

- O Cirurgião Dentista deverá comprovar a especialidade em Ortodontia e Ortopedia dos maxilares;





- A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (Instalação e manutenção dos Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos), dentre eles: braquetes ortodônticos, arcos ortodônticos, elastic, bandas ortodônticas, dentre outros.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços propostos estão vinculados ao Projeto Básico e, só passarão por aumento quando a Tabela do SUS sofrer alterações;

23.2. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato e a proposta aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos; conforme a produção mensal;

24.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento mensal, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

24.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocopia autenticada;

24.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

25.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar





com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

25.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

25.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do





objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

25.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

25.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

25.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

25.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

25.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

25.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Saúde;

26.2. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;





26.3. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos;

26.4. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital e rejeitar os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

26.5. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho /PE o fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas na fase clínica.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Realizar as consultas e/ou exames compatíveis com a requisição, conforme solicitação do profissional de saúde de acordo com a especialização;

27.2. Realizar as consultas e/ou exames compatíveis à requisição, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde de Canhotinho /PE ou a quem delegar competência;

27.3. Os serviços deverão ser realizados na sede deste município, no Centro de Especialidades Odontológicas de Canhotinho /PE – CEO, duas vezes por semana (nas segundas e sextas-feiras).

27.4. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviços;

27.5. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;

27.6. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nas quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis;

27.7. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade, resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as





operações de transporte e descarga no local indicado da entrega (CEO).

27.8. São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

28.1. As despesas decorrentes da referida prestação de serviço estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15%

29. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Fica a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal, designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes as suas atribuições.

29.2. A Secretária Municipal de Saúde, pela Matrícula 2252023 o Sr. Jadson Antônio Ferreira Pinto, CPF: 022.462.734-12, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

30.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

30.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

30.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

30.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

30.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

30.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

30.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

30.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

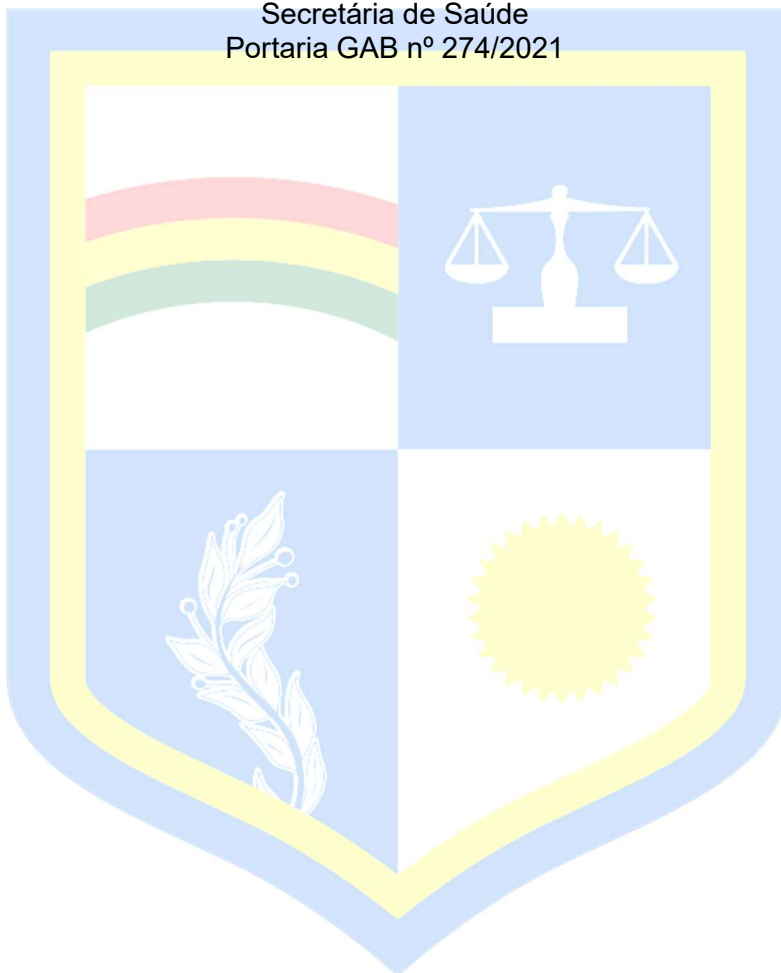
30.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:

www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 11 de setembro de 2023..

Yoná Patrícia Alves do Nascimento.

Secretária de Saúde
Portaria GAB nº 274/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230911115911.pdf>
assinado por: idUser 85



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 006/2023

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa....., estabelecida na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, compromete-se a executar os serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para executar os serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE, é de R\$ (.....)

Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE
Telefax (81) 4042.9479– CNPJ Nº 09.154.486/0001-97





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos; conforme a produção mensal;
- 3.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento mensal, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocopia autenticada;
- 3.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante: Rua Doutor Afonso Pena, S/N, Centro – Canhotinho /PE – 55420-000 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
- 4.2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, das 07h00 às 16h00;
- 4.3. A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados ao CEO (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção as próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário;
- 4.4. Caso a Licitante contratada não cumpra com as exigências, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim, aplicar ao faltoso as penalidades cabíveis;
- 4.5. A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias uteis contados após a constatação da falha;
- 4.6. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo contar o número do Pregão e do Contrato firmado, e ainda, atestado no





verso pelo responsável do recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais, seguido do relatório de produção;

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

GRUPO 07.00.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

GO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
BGRUPO 07.01.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO							
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00	01 A 50	600	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível						
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular						
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar						

03.07.04.004-6 APARELHOS ORTODÔNTICOS/ ORTOPÉDICOS FIXO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
03.07.04.011-9	Instalação e Manutenção de Aparelho Odontológico/Ortopédico Fixo	R\$ 67,00	10	120	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
07.01.07.017-0	Aparelho Ortodôntico Fixo	R\$ 175,00	05	60	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
07.01.07.016-1	Aparelho Ortopédico Fixo	R\$ 175,00	05	60	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
TOTAL GERAL R\$						R\$ XXX	XXX



DAS PRÓTESES DENTÁRIAS:

Os procedimentos deverão serem realizados pelo cirurgião dentista com especialidade em Prótese Dentária juntamente a equipe de apoio em saúde bucal. Os interessados em participar do processo, deverão fornecer estrutura, equipamentos, material e pessoal técnico adequado à realização dos serviços. As próteses que deverão ser confeccionadas no Município são: prótese parcial removível e prótese total;

- As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e acrilizadas pela técnica em micro-ondas e caracterizadas, tendo grampos para retenção;
- As próteses totais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e caracterizadas pela técnica de Thomaz-Gomes e acrilizadas pela técnica de micro-ondas;

- Para a confecção de próteses totais em especial, deverão ser respeitadas as 5 fases de atendimento clínico pelo Protesista (Especialista em Prótese Dentária) sendo:

Primeira Fase: moldagem anatômica dos maxilares;

Segunda Fase: prova das moldeiras individuais e moldagem funcional com silicone de condensação leve;

Terceira Fase: prova dos roletes em cera utilidade, registro de mordida e dimensão vertical;

Quarta Fase: prova de montagem dos dentes;

Quinta Fase: adaptação da prótese e ajustes necessários.

- O responsável por todas as fases laboratoriais da confecção de todos os tipos de próteses mencionadas acima, deverá ser o Técnico em Prótese Dentária, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia;
- O Cirurgião Dentista deverá comprovar a especialidade em Prótese Dentária;
- Para realização dos serviços na confecção de próteses, será o máximo de 50 (cinquenta) próteses mensais, independente do tipo de prótese a ser confeccionada e conforme a demanda da população do Município.
- A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: resinas acrílicas pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de alta qualidade, armação metálica resistente, ceras 07 e utilidade, isolante para resina/gesso, dentre outros.

DOS APARELHOS ORTODÔNTICOS:

Os procedimentos deverão serem realizados pelo Cirurgião Dentista com especialidade em Ortodontia juntamente a equipe de apoio em saúde bucal. Os interessados em participar do processo, deverão fornecer estrutura, equipamentos, material e pessoal técnico adequado à realização dos serviços. Os





Aparelhos Ortodônticos, instalação e manutenção deverão ser confeccionadas no Município são:

Aparelho Ortodôntico Fixo e Aparelho Ortopédico fixo.

- Para a confecção e Instalação dos Aparelhos Ortodôntico e Ortopédico, deverão ser respeitadas as fases de atendimento clínico pelo Ortodontista (Especialista em Ortodontia) sendo:

Primeira Fase: Levantamento dos dados e necessidade do usuário;

Segunda Fase: Solicitação dos exames complementares;

Terceira Fase: Instalação e manutenção do Aparelho Ortodôntico;

Quarta Fase: Confeção e instalação da contenção Ortodôntica;

Quinta Fase: Finalização do tratamento Ortodôntico.

- O Cirurgião Dentista deverá comprovar a especialidade em Ortodontia e Ortopedia dos maxilares;
- A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (Instalação e manutenção dos Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos), dentre eles: braquetes ortodônticos, arcos ortodônticos, elastic, bandas ortodônticas, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

6.3. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos;

6.4. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital e rejeitar os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.5. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho /PE o fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas na fase clínica.

6.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.





CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar as consultas e/ou exames compatíveis com a requisição, conforme solicitação do profissional de saúde de acordo com a especialização;

7.2. Realizar as consultas e/ou exames compatíveis à requisição, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde de Canhotinho /PE ou a quem delegar competência;

7.3. Os serviços deverão ser realizados na sede deste município, no Centro de Especialidades Odontológicas de Canhotinho /PE – CEO, duas vezes por semana (nas segundas e sextas-feiras).

7.4. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviços;

7.5. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;

7.6. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nas quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis;

7.7. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade, resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega (CEO).

7.8. São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços propostos estão vinculados ao Projeto Básico e, só passarão por aumento quando a Tabela do SUS sofrer alterações;

8.2. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante





que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato e a proposta aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos





h) Comportar-se de modo inidôneo;

10.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

10.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

10.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:





I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

10.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

10.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da referida prestação de serviço estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15%





CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fica a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal, designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los de informações pertinentes as suas atribuições.

13.2. A Secretária Municipal de Saúde, pela Matrícula 2252023 o Sr. Jadson Antônio Ferreira Pinto, CPF: 022.462.734-12, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

14.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Fica estabelecida a vinculação integral desta minuta de Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

16.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

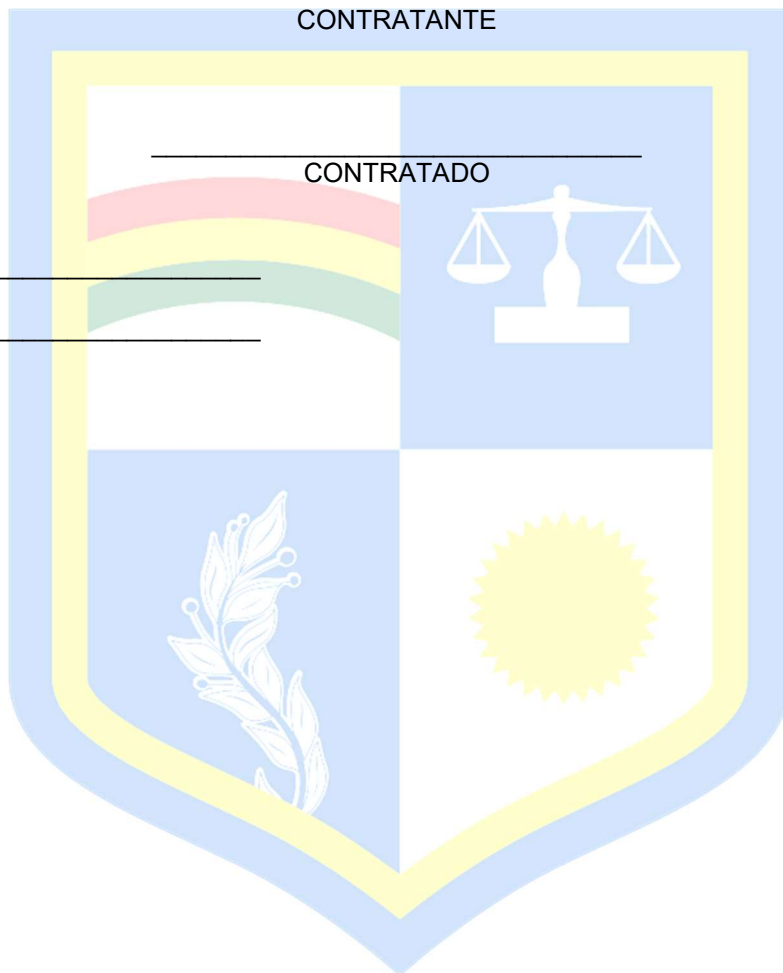
Canhotinho, ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Yoná Patrícia Alves do Nascimento.
Secretária de Saúde
Portaria GAB nº 274/2021.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 07.00.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
SUBGRUPO 07.01.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO							
07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00	01 A 50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível						
07.012-9	Prótese Total Mandibular						
07.013-7	Prótese Total Maxilar						



LOTE 02: EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

03.07.04.004-6 APARELHOS ORTODÔNTICOS/ ORTOPÉDICOS FIXO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
03.07.04.011-9	Instalação e Manutenção de Aparelho Odontológico/Ortopédico Fixo	R\$ 67,00	10	120	R\$ 67,00	R\$ 670,00	8.040,00
07.01.07.017-0	Aparelho Fixo Ortodôntico	R\$ 175,00	05	60	R\$ 175,00	R\$ 875,00	10.500,00
07.01.07.016-1	Aparelho Fixo Ortopédico	R\$ 175,00	05	60	R\$ 175,00	R\$ 875,00	10.500,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 2.420,00	29.040,00



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE, que deles necessitam dentro dos limites e quantitativos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 objetivando a propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução e ainda em observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Menor Preço Global por Lote.

3.2. Os serviços são associados conforme seu uso, finalidade e pelo princípio de eficiência, fazendo com que a realização dos processos licitatórios não se tornem infrutíferos, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, ou por qualquer outro motivo.





4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. A sessão pública de procedimento do pregão, acontecerá por meio eletrônico e conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho /PE, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho /PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificada em instrumento convocatório.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho /PE, justifica a necessidade em adquirir Próteses Dentárias e Aparelhos Ortodônticos a fim de viabilizar junto aos usuários do SUS o desenvolvimento de ações para atender a demanda, disponibilizando os serviços odontológicos a todos que necessitam deste atendimento. A reabilitação por meio das Próteses Dentárias e Aparelhos Ortodônticos devolve a cada usuário, a melhoria na mastigação, estética, função devolvida dos elementos dentários perdidos, entre demais benefícios, melhorando assim, a qualidade de vida dos munícipes. Ressaltando que, o atendimento à população para a aquisição das Próteses Dentárias e Aparelhos Ortodônticos deverão ser realizados semanalmente diretamente no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado no Município de Canhotinho /PE.

5.2. Para mudar o cenário anterior limitado e de difícil acesso dos brasileiros à Saúde Bucal, em 2003, o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, trazendo as formas de garantir os serviços dos atendimentos de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, com a ramificação ao tratamento odontológico gratuito, através do Sistema Único de Saúde (SUS), pelas linhas da Atenção Básica em Saúde Bucal e Atenção Especializada no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, dentre vários atendimentos, o Brasil Sorridente conta com os serviços de Próteses Dentária (LRPD) e Aparelhos Ortodônticos.

5.3. Partindo desse pressuposto, o município de Canhotinho /PE para cumprir a Política Nacional de Saúde Bucal faz aquisição da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias e aquisição de Aparelhos Ortodônticos para atender a população que faz uso do Sistema Único de Saúde através da Saúde Bucal, sempre primando pela qualidade dos serviços desde o atendimento até os produtos adquiridos.





5.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho /PE, não possui estabelecimento de saúde próprio, devidamente estruturado para fornecer os insumos primários que tais serviços obrigatoriamente necessitam.

5.5. Considerando o cuidado com a garantia da assistência integral aos usuários do SUS no setor odontológico e fornecimento adequado de Próteses Dentárias e aquisição de Aparelhos Ortodônticos, a Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho /PE DECIDE contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde e assim, realizar os serviços supracitados.

6. PROTESES DENTÁRIAS

6.1. O artigo 196 da Constituição Federal de 1988, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado; no seu artigo 197 dispõe que é de importância pública as ações de saúde, conforme dispositivos legais, a regulamentação, fiscalização e controle no qual a sua execução é feita diretamente ou através de terceiros tanto na pessoa física ou jurídica.

6.2. Considerando a Portaria MS nº 1.670 de 01/07/2019 no qual Credencia Municípios a serem beneficiários do incentivo financeiro referente ao Laboratório Regional de Próteses Dentária (LRPD). A legislação do LRPD dispõe a realização dos serviços de prótese dentária total e/ou prótese parcial removível, ampliando a oferta de próteses dentárias de qualidade, promovendo a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética dos munícipes, por meio do Sistema Público de Saúde.

7. APARELHOS ORTODÔNTICOS

7.1. A partir de 2011, os serviços de Ortodontia passaram a ser oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, mediante a Portaria Ministerial Nº 718/SAS de 20/12/2010, dispondo os serviços de odontológica que previnem, supervisionam e orientam o desenvolvimento do aparelho mastigatório e a correção das estruturas dento-faciais, incluindo as condições que requeiram movimentação dentária, bem como harmonização da face no complexo maxilo-mandibular, tais atendimentos são realizados no Centro de Especialidades Odontológicas oferecendo aos usuários a instalação de aparelho fixo, o mais comum no qual consiste: bandas, fios e bráquetes nas arcadas dentárias superiores ou inferiores, ou ainda ambas, de acordo com a avaliação do Ortodontista.





7.2. Considerando a prestação de serviços na manutenção da saúde dos usuários, inclusive na assistência odontológica, a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, promove, amplia e qualifica o acesso aos atendimentos da Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, com o intuito de contribuir aos usuários o tratamento necessário.

8. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

GRUPO 07.00.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS							
GO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
BGRUPO 07.01.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO							
07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00	01 A 50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível						
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular						
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar						
03.07.04.004-6 APARELHOS ORTODÔNTICOS/ ORTOPÉDICOS FIXO							
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
03.07.04.011-9	Instalação e Manutenção de Aparelho Odontológico/Ortopédico Fixo	R\$ 67,00	10	120	R\$ 67,00	R\$ 670,00	8.040,00
07.01.07.017-0	Aparelho Fixo Ortodôntico	R\$ 175,00	05	60	R\$ 175,00	R\$ 875,00	10.500,00
07.01.07.016-1	Aparelho Fixo Ortopédico	R\$ 175,00	05	60	R\$ 175,00	R\$ 875,00	10.500,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 2.420,00	29.040,00

8.1 DAS PRÓTESES DENTÁRIAS:

Os procedimentos deverão serem realizados pelo cirurgião dentista com especialidade em Prótese Dentária juntamente a equipe de apoio em saúde bucal. Os interessados em participar do processo, deverão fornecer estrutura, equipamentos, material e pessoal técnico adequado à



realização dos serviços. As próteses que deverão ser confeccionadas no Município são: prótese parcial removível e prótese total;

- As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e acrilizadas pela técnica em micro-ondas e caracterizadas, tendo grampos para retenção;
- As próteses totais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e caracterizadas pela técnica de Thomaz-Gomes e acrilizadas pela técnica de micro-ondas;
- Para a confecção de próteses totais em especial, deverão ser respeitadas as 5 fases de atendimento clínico pelo Protesista (Especialista em Prótese Dentária) sendo:

Primeira Fase: moldagem anatômica dos maxilares;

Segunda Fase: prova das moldeiras individuais e moldagem funcional com silicone de condensação leve;

Terceira Fase: prova dos roletes em cera utilidade, registro de mordida e dimensão vertical;

Quarta Fase: prova de montagem dos dentes;

Quinta Fase: adaptação da prótese e ajustes necessários.

- O responsável por todas as fases laboratoriais da confecção de todos os tipos de próteses mencionadas acima, deverá ser o Técnico em Prótese Dentária, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia;
- O Cirurgião Dentista deverá comprovar a especialidade em Prótese Dentária;
- Para realização dos serviços na confecção de próteses, será o máximo de 50 (cinquenta) próteses mensais, independente do tipo de prótese a ser confeccionada e conforme a demanda da população do Município.
- A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: resinas acrílicas pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de alta qualidade, armação metálica resistente, ceras 07 e utilidade, isolante para resina/gesso, dentre outros.

8.2 DOS APARELHOS ORTODÔNTICOS:

Os procedimentos deverão serem realizados pelo Cirurgião Dentista com especialidade em Ortodontia juntamente a equipe de apoio em saúde bucal. Os interessados em participar do





processo, deverão fornecer estrutura, equipamentos, material e pessoal técnico adequado à realização dos serviços. Os Aparelhos Ortodônticos, instalação e manutenção deverão ser confeccionadas no Município são: Aparelho Ortodôntico Fixo e Aparelho Ortopédico fixo.

- Para a confecção e Instalação dos Aparelhos Ortodôntico e Ortopédico, deverão ser respeitadas as fases de atendimento clínico pelo Ortodontista (Especialista em Ortodontia) sendo:

Primeira Fase: Levantamento dos dados e necessidade do usuário;

Segunda Fase: Solicitação dos exames complementares;

Terceira Fase: Instalação e manutenção do Aparelho Ortodôntico;

Quarta Fase: Confeccção e instalação da contenção Ortodôntica;

Quinta Fase: Finalização do tratamento Ortodôntico.

- O Cirurgião Dentista deverá comprovar a especialidade em Ortodontia e Ortopedia dos maxilares;
- A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (Instalação e manutenção dos Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos), dentre eles: braquetes ortodônticos, arcos ortodônticos, elastic, bandas ortodônticas, dentre outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizar as consultas e/ou exames compatíveis com a requisição, conforme solicitação do profissional de saúde de acordo com a especialização;

9.2. Realizar as consultas e/ou exames compatíveis à requisição, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde de Canhotinho /PE ou a quem delegar competência;

9.3. Os serviços deverão ser realizados na sede deste município, no Centro de Especialidades Odontológicas de Canhotinho /PE – CEO, duas vezes por semana (nas segundas e sextas-feiras).

9.4. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviços;

9.5. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;





9.6. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nas quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis;

9.7. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade, resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega (CEO).

9.8. São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

10.3. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos;

10.4. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital e rejeitar os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.5. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho /PE o fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas na fase clínica.

10.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.





11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal, designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los de informações pertinentes as suas atribuições.

11.2. A Secretária Municipal de Saúde, pela Matrícula 2252023 o Sr. Jadson Antônio Ferreira Pinto, CPF: 022.462.734-12, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA ESTIMATIVA

12.1. O valor estimado para contratação objeto: Próteses Dentárias, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual, conforme termos constantes na Nota Técnica emitida pela Coordenaria Geral de Saúde Bucal e repasses de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias-LRPD, em conformidade com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.

12.2. O valor estimado para contratação objeto: Aparelhos Ortodônticos; é de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais) anual;

12.3. O valor total estimado da contratação dos objetos supracitados é de 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais), conforme informações da planilha descritiva e quantitativa de serviços orçamentários de Preço Básico pela Tabela do SUS anexada neste Termo de Referência;

13. PAGAMENTO

13.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos; conforme a produção mensal;

13.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento mensal, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de





comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocopia autenticada;

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da referida prestação de serviço estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15%

15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante: Rua Doutor Afonso Pena, S/N, Centro – Canhotinho /PE – 55420-000 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;

15.2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, das 07h00 às 16h00;

15.3. A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados ao CEO (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção as próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

necessário;

15.4. Caso a Licitante contratada não cumpra com as exigências, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim, aplicar ao faltoso as penalidades cabíveis;

15.5. A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha;

15.6. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo contar o número do Pregão e do Contrato firmado, e ainda, atestado no verso pelo responsável do recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais, seguido do relatório de produção;

15.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços propostos estão vinculados ao Projeto Básico e, só passarão por aumento quando a Tabela do SUS sofrer alterações;

16.2. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato e a proposta aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

Yoná Patrícia Alves do Nascimento.
Secretária de Saúde
Portaria GAB nº 274/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE
Telefax (81) 4042.9479– CNPJ Nº 09.154.486/0001-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ,
portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º
_____, DECLARA QUE:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE



AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES/ PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT, ESTIMADA MENSAL	VALOR MENSAL
01	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$	01 A 50	R\$
	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível			
	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular			
	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar			

LOTE	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR TABELA SUS	QUANT. MENSAL SUS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02	03.07.04.011-9	Instalação e Manutenção de Aparelho Odontológico/Ortopédico Fixo	R\$ 67,00	10	120	R\$	R\$
	07.01.07.017-0	Aparelho Ortodôntico Fixo	R\$ 175,00	05	60	R\$	R\$
	07.01.07.016-1	Aparelho Ortopédico Fixo	R\$ 175,00	05	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$							

Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE
Telefax (81) 4042.9479– CNPJ Nº 09.154.486/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexos

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

